



Prefeito Fernando Cunha assina convênios para implantação da Casa da Juventude e Programa Rotas Rurais



O prefeito da Estância Turística de Olímpia, Fernando Cunha, assinou na manhã desta segunda-feira, 26 de julho, dois importantes convênios para o município: a construção da Casa da Juventude e o Programa Rotas Rurais. A solenidade de assinatura foi realizada em Barretos, com a presença do vice-governador do Estado de São Paulo, Rodrigo Garcia.

A Casa da Juventude vai oferecer espaços multiuso de apoio ao público jovem no início da vida profissional. O equipamento terá ações de incentivo à qualificação, empreendedorismo, busca de oportunidades de emprego e renda e área de trabalho colaborativo, estimulando a criação de novos projetos e negócios entre o público juvenil. O projeto será gerido pela Secretaria de Desenvolvimento Regional e contará com a participação das Secretarias de Desenvolvimento Econômico; Cultura e Economia Criativa; e Habitação, por meio da CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano).

Agora, com a formalização do convênio, a Prefeitura de Olímpia vai indicar um terreno e ficará responsável pela aquisição de móveis e demais equipamentos. O Estado vai financiar o prédio com área construída de 240m², em estrutura metálica e alvenaria. O prazo médio para a entrega de cada unidade é de oito meses.

O projeto, que era uma meta de governo da atual gestão, vai ajudar jovens na busca por oportunidades de emprego e renda com ações

voltadas para a qualificação profissional, economia criativa, empreendedorismo e convivência. Além de cursos de qualificação profissional, a Casa da Juventude incentivará o coworking com área projetada especificamente para o trabalho colaborativo, garantindo que os jovens possam desenvolver projetos empresariais em diversos setores.

Para a qualificação profissional, o Estado vai oferecer cursos de capacitação gratuitos do Novotec Expresso, além de um ambiente para desenvolvimento de modelos de negócios sustentáveis e startups. As Casas da Juventude também serão unidades acadêmicas e operacionais para atividades presenciais de cursos oferecidos pela Univesp (Universidade Virtual do Estado de São Paulo). Em Olímpia, a Casa da Juventude será conduzida pela secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, sob o comando do secretário Fernando Roberto da Silva.

Já o programa Rotas Rurais tem o objetivo de viabilizar acesso as propriedades rurais e o deslocamento de pessoas, produção, insumos, serviços de emergência, segurança, entregas e outros. A ausência desses instrumentos compromete a qualidade de vida, as atividades socioeconômicas e o pleno exercício da cidadania pelas populações rurais.

O projeto busca construir instrumentos capazes de solucionar essa lacuna presente no ambiente rural; tomando como apoio tecnologias da informação e de geolocalização reunidas em uma única plataforma de acesso remoto. As aplicações envolvem a atribuição de endereço codificado, disponibilização de mapas logísticos e roteadores interativos que permitirão a rápida localização da propriedade rural e suas rotas de acesso.

Ambas conquistas foram intermediadas pelo deputado federal olimpiense Geninho Zuliani, que esteve presente no evento de assinatura. Também participaram da solenidade os vereadores Zé Kokão (Presidente da Câmara), Edna Marques, Márcio Iquegami e Alessandra Bueno, além do presidente do PSDB local, Gustavo Pimenta.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 27 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 1007

Página 2 de 12

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Licitações e Contratos	3
Dispensas	3
Outros atos	3
Conselhos Municipais	4
Conselho Municipal de Saúde	4
Vigilância Sanitária	5
Notificação	5
Outros Atos	9
Licitações e Contratos	11
PODER LEGISLATIVO DE OLÍMPIA	11
Homologação / Adjudicação	11
Comunicados	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO Ambiental
CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia
CNPJ 51.346.617/0001-02
Av. Aurora Forti Neves, 450-A
Telefone: (17) 3281-6025

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 27 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 1007

Página 3 de 12

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 8.161, DE 26 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre alteração de dispositivo do Decreto n.º 8.157, de 22 de julho de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1.º O caput do inciso XIII, do artigo 2.º, do Decreto n.º 8.157, de 22 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º (...):

...

XIII – feiras livres, padarias, mercearias, lojas de conveniências, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas e centros de abastecimento de alimentos, desde que possuam a comercialização de produtos perecíveis, e, seja sua atividade preponderante, devendo também ser obrigatória a utilização de máscara por funcionários e clientes, devendo, ainda, os estabelecimentos limitar a quantidade de clientes em suas dependências para 1 cliente a cada 9 metros quadrados de sua área de venda, adotando ainda as seguintes medidas:

...”

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 26 de julho de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de julho de 2021.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Licitações e Contratos

Dispensas

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Maria Cláudia Vieira Marcondes Lemos de Toledo, Secretária Municipal de Saúde da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO a Dispensa de Licitação n.º 29/2021, referente à compra emergencial de medicamentos para atender às necessidades da farmácia municipal do município de Olímpia/SP, reconhecendo a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Olímpia, 26 de julho de 2021.

Maria Cláudia Vieira Marcondes Lemos de Toledo

Secretária Municipal de Saúde

Outros atos

Termo de Deliberação

Tomada de Preços n.º 01/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia torna público para fins do artigo 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93, que na sessão de julgamento da documentação apresentada à Tomada de Preços n.º 01/2021, tendo como objeto contratação, sob demanda, de serviços de publicidade e atividades complementares (serviços especializados de que trata o Art. 2º, § 1º e seus Incisos I, II e III, da Lei Federal nº 12.232/2.010), a serem prestados por intermédio de agência de propaganda, para atendimento das necessidades de comunicação do município de Olímpia – SP., foram habilitadas as empresas SINFOR Assessoria, Comunicação e Marketing Iturama Ltda, CNPJ



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 27 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 1007

Página 4 de 12

nº 04.315.888/0001-02 e House Criativa Comunicação
Ltda-ME, CNPJ nº 08.889.690/0001-93.

Olímpia, 27 de julho de 2021.

Tatiana Maria Serafim

Presidente Com. Perm. Licitação

João Luiz Alves Ferreira

Membro

Paulo Sérgio Alves Júnior

Membro

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Conselho Municipal da Saúde

O Presidente do Conselho Municipal da Saúde da Estância Turística de Olímpia, vem através deste, convidar a todos para a Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Saúde a realizar-se, de forma online, às 15 horas do dia 28 de julho de 2021 (quarta-feira).

Participe para a Construção de um SUS cada vez melhor!

Pedro Luiz Augusto

Presidente do Conselho Municipal da Saúde



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 27 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 1007

Página 5 de 12

Vigilância Sanitária

Notificação



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIÇO VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em, 23/07/2021

RECURSO AO AIPM nº 493/2021

INTERESSADO: L. T. LIMA Pousada e Centro de Eventos

CNPJ 24.193.883/0001-03

Como a empresa autuada não apresentou defesa ao AIPM, indicando com isso, presunção de concordância com as irregularidades apontadas no referido auto, assim como das consequências delas advindas, **DETERMINO** que seja mantido o Auto de Imposição de Penalidade de Multa, ouvida a autoridade autuante, no valor de **125 Ufesp (R\$ 3.636,25 – três mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)**.

O agente autuante deverá dar ciência da presente decisão, encaminhando cópia dela para o autuado, pessoalmente, via correios com aviso de recebimento ou através de publicação na imprensa oficial, juntamente com a notificação para recolhimento de multa, com prazo de 30 dias a partir da data da ciência, para retirar a guia de recolhimento e efetuar o pagamento.

Olímpia SP, 23 de julho de 2021.


EDINEI AP. QUEIROZ

Chefe de Setor de Vigilância Sanitária



RUA DR. AMÉRICO SAMPAIO, Nº 55 – CENTRO – CEP 15.402-046 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-1400



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 27 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 1007

Página 6 de 12



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA

Pelo presente, de acordo com a legislação sanitária vigente, **NOTIFICO** a empresa L. T. LIMA Pousada e Centro de Eventos, estabelecida à Estrada Municipal Marcelo Gil Munhoz, 231 - Município de Olímpia, que lhe é concedido o prazo de 30 (trinta) dias para recolher ao órgão arrecadador competente a importância de 125 UFESP, que corresponde ao valor de R\$3.636,25 – (Três mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) referente a multa que lhe foi imposta mediante Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 493/2021 de 01/07/2021, conforme consta do processo administrativo iniciado pelo Auto de Infração nº 547/2021 de 18/06/2021. **A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada através do Portal da Prefeitura – aba Cidadão – IPTU – Pesquisa Débito Empresa.**

De acordo com a legislação Sanitária vigente, caso não haja recolhimento da multa dentro do prazo indicado, será ajuizado processo de cobrança judicial, na forma da lei.

Se o problema que originou a presente autuação persistir o infrator será considerado reincidente e será passível de enquadramento na penalidade máxima (10 mil UFESP).

Ciente em

Olímpia, 26 de Julho de 2021.

Daiana Zanette Branca Lillo
RG: 34.134.095-9
Farmacêutica - CRF/SP 52.517
CRED 1002

Assinatura e identificação do infrator

Assinatura e identificação da autoridade sanitária



RUA DR. AMÉRICO SAMPAIO, Nº 55 – CENTRO – CEP 15.402-046 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-1401



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 27 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 1007

Página 7 de 12



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIÇO VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em, 23/07/2021

RECURSO AO AIPM nº 489/2021

INTERESSADO: OLIMPIA RETAURANTE R E R LTDA.

CNPJ 33.446.420/0001-55

Como a empresa autuada não apresentou defesa ao AIPM, indicando com isso, presunção de concordância com as irregularidades apontadas no referido auto, assim como das consequências delas advindas, **DETERMINO** que seja mantido o Auto de Imposição de Penalidade de Multa no valor de **48 vezes o valor nominal da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo (UFESP) vigente, o que hoje equivale a R\$ 1.396,32 – mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos.**

O agente autuante deverá dar ciência da presente decisão, encaminhando cópia dela para o autuado, pessoalmente, via correios com aviso de recebimento ou através de publicação na imprensa oficial, juntamente com a notificação para recolhimento de multa com prazo de 30 dias a partir da data da ciência para retirar a guia de recolhimento Sanitária e efetuar o pagamento.

Olímpia SP, 23 de julho de 2021.

EDINEI AP. QUEIROZ

Chefe de Setor de Vigilância Sanitária



RUA DR. AMÉRICO SAMPAIO, Nº 55 – CENTRO – CEP 15.402-046 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-1400



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 27 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 1007

Página 8 de 12



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA

Pelo presente, de acordo com a legislação sanitária vigente, **NOTIFICO** a empresa OLÍMPIA RESTAURANTE R E R LTDA, estabelecida à Av. Aurora Forti Neves, 1030 - Município de Olímpia, que lhe é concedido o prazo de 30 (trinta) dias para recolher ao órgão arrecadador competente a importância de 48 UFESP, que corresponde ao valor de R\$1.396,32 – (Mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos) referente a multa que lhe foi imposta mediante Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 489/2021 de 28/06/2021, conforme consta do processo administrativo iniciado pelo Auto de Infração nº 549/2021 de 18/06/2021. **A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada através do Portal da Prefeitura – aba Cidadão – IPTU – Pesquisa Débito Empresa.**

De acordo com a legislação Sanitária vigente, caso não haja recolhimento da multa dentro do prazo indicado, será ajuizado processo de cobrança judicial, na forma da lei.

Se o problema que originou a presente autuação persistir o infrator será considerado reincidente e será passível de enquadramento na penalidade máxima (10 mil UFESP).

Ciente em

Olímpia, 26 de Julho de 2021.

Daiana Zanette Branco Lima
RG: 34.134.095-9
Farmacêutica - CRF/SP 52.517
CRED 1002

Assinatura e identificação do infrator

Assinatura e identificação da autoridade sanitária



RUA DR. AMÉRICO SAMPAIO, Nº 55 – CENTRO – CEP 15.402-046 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-1401



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 27 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 1007

Página 9 de 12

Outros Atos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resultado do Concurso de Remoção de Titulares de Cargo Docente do Quadro do Magistério Municipal conforme disposições da Resolução SME nº. 06, de 02 de junho de 2021, republicada no Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, dia 11 de junho de 2021, página 7.

Professor de Educação Básica I

Iracema Terezinha Ducatti Bassetto, RG 12.787.176-7, removida da EMEB Visconde de Sabugosa, jornada ideal (30 horas) para a EMEB Tio Barnabé, jornada ideal (30 horas).
Gislene Carolina Biggue Ferreira, RG 35.054.839-0, removida da EMEB Dona Benta, jornada ideal (30 horas) para a EMEB Profª Therezinha Lopes de Mello Vicente, jornada ideal (30 horas).
Tamires Cristina Montini, RG 40.201.874-6, removida da EMEB Marquês de Rabicó, jornada ideal (30 horas) para a EMEB Theodomiro da Silva Melo, jornada ideal (30 horas).
Naiara Trinca Barriento Novo, RG 40.344.877-3, removida da EMEB Prof. Reinaldo Zanin, jornada ideal (30 horas) para a EMEB Theodomiro da Silva Melo, jornada ideal (30 horas).
Gabriela Celestino da Cunha, RG 43.206.300-6, removida da EMEB Prof. Reinaldo Zanin, jornada ideal (30 horas) para a EMEB Theodomiro da Silva Melo, jornada ideal (30 horas).
Taís Cordon Pissarro dos Santos, RG 28.015.125-1, removida da EMEB Narizinho, jornada ideal (30 horas) para a EMEB Prof. Reinaldo Zanin, jornada ideal (30 horas).
Taciane Patrícia Papani Ribeiro, RG 27.884.683-X, removida da EMEB Washington Junqueira Franco, jornada ideal (30 horas) para a EMEB Prof. Reinaldo Zanin, jornada ideal (30 horas).
Vanessa Cristina da Silva Pelegrini, RG 34.232.294-1, removida da EMEB Washington Junqueira Franco, jornada ideal (30 horas) para a EMEB Dona Benta, jornada ideal (30 horas).
Andrea de Oliveira Montozo Novo, RG 28.075.482-6, removida da EMEB Washington Junqueira Franco, jornada inicial (20 horas) para a EMEB Tio Barnabé, jornada ideal (30 horas).
Silvana da Silva Cypriano, RG 34.160.871-3, removida da EMEB Washington Junqueira Franco, jornada ideal (30 horas) para a EMEB Visconde de Sabugosa, jornada ideal (30 horas).
Tânia Méris Cassimiro da Costa, RG 22.299.606-7, removida da EMEB Tio Barnabé, jornada ideal (30 horas) para a EMEB Washington Junqueira Franco, jornada ideal (30 horas).
Ligia de Oliveira Pessoa Claudino, RG 28.506.233-5, removida da EMEB Profª Helena Covello, jornada regular (24 horas) para a EMEB Dona Luiza Seno de Oliveira, jornada ideal (30 horas).
Natália Llorente, RG 40.450.293-3, removida da EMEB Tio Barnabé, jornada ideal (30 horas) para a EMEB Dona Luiza Seno de Oliveira, jornada ideal (30 horas).
Rita de Cássia Medeiros Velho, RG 20.018.324-2, removida da EMEB Profª Zenaide Rugai Fonseca, jornada inicial (20 horas) para a EMEB Dona Benta, jornada ideal (30 horas).
Stéffani Berti da Conceição, RG 44.395.430-6, removida da EMEB Profª Zenaide Rugai Fonseca, jornada inicial (20 horas) para a EMEB Dona Luiza Seno de Oliveira, jornada ideal (30 horas).
Flávia Perpétua dos Santos, RG 43.206.611-1, removida da EMEB Washington Junqueira Franco, jornada inicial (20 horas) para a EMEB Valentina Toazza, jornada regular (24 horas).
Amanda Couto, RG 42.811.185-3, removida da EMEB Profª Zenaide Rugai Fonseca, jornada inicial (20 horas) para a EMEB Dona Luiza Seno de Oliveira, jornada ideal (30 horas).
Bruna Reis Teixeira, RG 40.747.335-X, removida da EMEB Washington Junqueira Franco, jornada inicial (20 horas) para a EMEB Valentina Toazza, jornada regular (24 horas).



PRACA DA MATRIZ, 102 - CENTRO - CEP: 15.400-000 - OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2300



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 27 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 1007

Página 10 de 12



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Professor de Educação Básica II – Educação Especial

Eliana Perpétua Galletti Abe, RG 22.624.317-5, removida da EMEB Dona Luiza Seno de Oliveira, jornada ideal (30 horas), para EMEB Santo Seno, jornada ideal (30 horas).

Professor de Educação Básica II – Educação Física

Não houve remoção de professor (PEBII) Educação Física.

Olímpia, 26 de julho de 2021.

Dalva Coelho
Secretária Municipal de Educação



PRAÇA DA MATRIZ, 102 - CENTRO – CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2300



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 27 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 1007

Página 11 de 12

PODER LEGISLATIVO DE OLÍMPIA

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 05/2021

Fica **HOMOLOGADO** o seguinte resultado do processo referente ao Pregão Presencial nº 05/2021: Empresa vencedora **CAMPVIDEO COM. DE ELETRÔNICOS LTDA - ME**, sendo o valor do Lote I de R\$ 88.050,00 (oitenta e oito mil e cinquenta reais) e Lote II de R\$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais), perfazendo um valor global de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

Publique-se em local próprio de costume nesta Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Olímpia, 23 de julho de 2021.


JOSÉ ROBERTO PIMENTA
PRESIDENTE DA CÂMARA



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 27 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 1007

Página 12 de 12

Comunicados

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia tem a honra de convocar a população em geral, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA nos termos do artigo 112, da Lei Orgânica do Município, objetivando proporcionar consultas e coletas de sugestões populares sobre a tramitação do Projeto de Lei nº 5704/2021, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Olímpia, para o quadriênio de 2022 a 2025 e dá outras providências e Projeto de Lei nº 5705/2021, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

A mencionada audiência pública será realizada no Plenário da Câmara Municipal do dia 05 de agosto de 2021, às 19 (dezenove) horas com a disponibilização de link no site da Câmara Municipal de Olímpia para eventuais consultas e sugestões, em virtude da necessidade de se manter as medidas de distanciamento social e evitar aglomerações em razão da pandemia de COVID-19.

Período de disponibilização de link para consultas e sugestões: de 06/08/2021 a 12/08/2021

Site de disponibilização: www.camaraolimpia.sp.gov.br

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 21 de julho de 2021.

José Roberto Pimenta

Presidente da Câmara Municipal de Olímpia